

MP 4547

Lei nº 535

1) Dispõe sobre criação de escola e cargo de professora.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, a partir de 1º de outubro de 1963, uma escola primária, na localidade de Cachoeirinha, distrito de São Geraldo do Monte, neste município, para os filhos de empregados da Companhia Força e Luz de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de professora com os vencimentos mensais de CR\$30.000.00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência até 31-12-64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

de Itabirito, 15 de junho de 1964.

Prostefreia
Prefeito Municipal

Opel Adel
Secretário.